Lei Numero 428, de 16 de Maio de 1.962.

Autoriza o Poder Executivo a contratar os serviços de Engenheiro para estudos e orçamentos para a construção da rêde de esgotos nas Vilas "Darci," "Sati" e "Manente."

Eu, João Salto, Prefeito Municipal de Cardoso Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Camara Municipal decretou e eu Promulgo a seguinte Lei:—

Artigo 1º)- Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a contratar os serviços de um Engenheiro para proceder aos estudos competentes e apresentar o orçamento das despesas para ligação á rêde de esgotos das Vilas "Darci", "Manente", e "Sati".

Artigo 2º)- Na ocasião oportuna será aberto o crédito necessario para ocorrer ao pagamento das despesas de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 18 de Maio de 1962.

a/ João Salto
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume.
Laranjal Paulista, 18 de Maio de 1962.
Maria Rodrigues Flores
Secretário da Prefeitura.